



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

PARECER MISTO Nº 001/2021

Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final;

Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Trabalho.

O presente Projeto de Lei nº 005/2021 do Executivo, que **“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. O referido projeto, encaminhado pelo Poder Executivo, observa os dispositivos que dentro do seu contexto legal, atende constitucionalmente a legislação vigente.

RELATÓRIO

No fito de regulamentar direito social assegurado constitucionalmente, o chefe do poder executivo encaminhou à Câmara Municipal de Cururupu o Projeto de Lei nº 005/2021, o qual pretende assegurar o pagamento de adicional de insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no âmbito do município de Cururupu, conforme atribuições conferidas junto a Lei Orgânica Municipal, no Art. 39, inciso III.

Neste capítulo será realizada a analise da proposição segundo critérios formais, quais sejam: a) competência do município para legislar sobre matéria; b) a competência do autor para a apresentação da proposição; c) a adequação da matéria ao tipo legislativo utilizado; d) se há demais exigências formais estabelecidas especificamente para a matéria apresentada; e) se elas foram observadas no Art. 30, incisos I e VII da Constituição Federal.

Logo, pode-se concluir que o projeto está dentro do âmbito das atribuições definidas constitucionalmente aos municípios, já que pretende dispor sobre as regras do Regime Jurídico, o qual foi elaborado pelo município nos âmbitos dos Poderes Legislativos que lhes foram atribuídos pela Lei municipal nº 239, de 23 de maio de 2008, Art. 7, § 1, § 2 e 3 §, que será determinado na lei municipal a qual se refere este artigo, ou seja, tem de ter uma lei para regulamentar o percentual da insalubridade. Os efeitos desta lei entrará em vigor a partir de janeiro 2022, em atendimento a Lei Complementar nº 173/2020, e sem retroativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

VOTO

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final juntamente com a Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Trabalho, **VOTAM a FAVOR** do Projeto de Lei nº 005/2021 do Executivo, na forma do voto dos relatores, a presente propositura não viola de modo expresso nenhuma regra ou princípio constitucional, pelo contrário, regulamenta direito assegurado constitucionalmente aos servidores públicos municipal, assim sendo, pugna-se pela validade jurídica e a sua constitucionalidade.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DOS RELATORES

A Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final em conjunto com a Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Trabalho, opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 005/2021 do Executivo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão, em 27 de agosto de 2021.

Comissão de Constituição e Justiça


Adaildo Borges

Relator


Marcos Soares

Presidente


Bruno Sena

Membro


Josean Almeida

Relator


Comissão de Saúde


Antônio Filho

Presidente


Marcos Soares

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA
Lido em Plenário

em: 01/09/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA

APROVADO